



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 14 de novembro de 2013

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Acrescenta dispositivos à Lei Complementar 206/07, que "dispõe sobre as Normas para Edificações no Município de Piracicaba".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº307

Art. 1º A Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2007, fica acrescida da Seção XIX-A com a seguinte redação:

"Seção XIX-A

Da instalação da caixa de inspeção de gordura

Art. 108-A Fica determinada a instalação de caixa de gordura em todas as edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços, no âmbito do município.

Parágrafo único. A caixa de gordura a que se refere o *caput* deste artigo deverá estar de acordo com a NBR (Norma Brasileira Registrada), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativa ao seu objeto ser compatível com as normas urbanísticas e construtivas aplicáveis à matéria.

Art. 108-B As edificações construídas antes do início da vigência desta Lei Complementar estarão sujeitas a esta determinação quando da execução de reformas ou alteração do projeto de construção original."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Luis Carlos Arruda.

LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
Acrescenta o Capítulo II-B ao Título III, da Lei Complementar nº 178/2006, que "dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº308

Art. 1º O Título III da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, fica acrescido do Capítulo II-B, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II-B

Da Obrigatoriedade de Apresentação das Saídas de Emergência nos Cinemas, Teatros, Auditórios, Boates e Bares Fechados

Art. 83-D. Fica obrigada a apresentação das saídas de emergência nos cinemas, teatros, auditórios, boates e bares fechados.

§ 1º A apresentação a que se refere este artigo compreende, além de indicações visíveis, a demonstração de como agir em caso de perigo.

§ 2º Para a demonstração a que se refere o § 1º, retro, devem ser usados telões, gravações ou qualquer outro meio que torne público o acesso às medidas de segurança.

Art. 2º Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Luiz Antonio Leite – Madalena.

LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
Acrescenta dispositivos à Seção I, do Capítulo III, do Título II, da Lei Complementar nº 178/2006, que "dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município de Piracicaba".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº309

Art. 1º A Seção I, do Capítulo III, do Título II, da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, fica acrescida dos art. 17- D e art 17- E, com as seguintes redações:

"Art. 17- D Em atendimento às medidas necessárias à prevenção da dengue, ficam os proprietários de imóveis ou seus prepostos quando cedidos, concedidos, permitidos, autorizados ou locados de qualquer natureza, edificado, não edificado ou em fase de edificação, sem prejuízo das demais obrigações porventura existentes, obrigados a:

I - permitir o ingresso dos agentes sanitários devidamente identificados, sob pena de acesso forçado ao interior do imóvel e aplicação de multa, após a instauração do procedimento competente;

II - permitir a apreensão ou inutilização de materiais que constituam potenciais criadouros de vetores da dengue.

§ 1º Os materiais apreendidos, de que trata o inciso II, retro, poderão ser doados à cooperativas de reciclagem estabelecidas no município.

§ 2º As imobiliárias deverão permitir acesso aos agentes sanitários para a realização de vistoria nos imóveis sob sua responsabilidade.

Art. 17-E As pessoas jurídicas (imobiliárias) intermediárias de locação ou venda dos imóveis de que trata o *caput* deste artigo, deverão permitir acesso aos agentes sanitários para realização de vistoria nos mesmos que estejam sob sua responsabilidade".

Art. 2º A presente Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autora do Projeto: Vereadora Márcia Gondin Carneiro da Cunha e Dias Pacheco.

PORTARIA Nº 3.696, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a realização da "9ª Festa do Peixe e da Cachaça", instituída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piracicaba, através do Decreto nº 14.694/12 e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que a Festa do Peixe e da Cachaça está em sua 9ª edição, contando com importante repercussão no fomento da gastronomia e do turismo local e, tendo parte de sua renda destinada ao Fundo Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO que a Festa do Peixe e da Cachaça, a ser realizada anualmente no mês de novembro, está definitivamente incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piracicaba, nos termos do Decreto nº 14.694, de 10 de julho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar que a "9ª Festa do Peixe e da Cachaça" será realizada nos dias e horários abaixo descritos, nas imediações do Casarão de Turismo, em área delimitada em *croqui* anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, se constituindo em evento público, integrante do Calendário Oficial e organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, com a participação das demais secretarias municipais, no âmbito de suas competências:

I - dia 14 de novembro, das 19h00 às 23h00;

II - dias 15 e 16 de novembro, das 11h00 às 23h00;

III - dia 17 de novembro, das 11h00 às 20h00.

Parágrafo único. A destinação da renda auferida, o Cardápio Oficial do evento e os casos omissos na presente Portaria deverão observar as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Nos dias e local destinados à realização da Festa do Peixe e da Cachaça fica autorizado o desempenho de atividades de comércio ambulante, desde que estes estejam previamente cadastrados, com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e se comprometam a atender todas as normas e regulamentos da Festa.

Art. 3º As empresas e ambulantes a seguir relacionados ficam autorizados, a título precário e oneroso, a participar da 9ª Festa do Peixe e da Cachaça, em regime de colaboração com a Administração Municipal e a ocupar os espaços determinados pela Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com as regras por ela estabelecidas e demais normas legais aplicáveis:

I - CACHAÇA DO ARTESÃO, localizada na Rua Senador Saraiva, 1147 – Piracicaba/SP, representada por Flávio dos Santos, portador de CPF nº 284.606.638-84 e do RG nº 32.281.223-9;

II - CACHAÇA BICO DOCE, localizada na Rua Fonte da Saudade, 1484 – Americana/SP, representada por Marcelo Antonio Ciuldn, portador do CPF nº 359.778.118-70 e do RG nº 33.686.284-2;

III - CACHAÇA CATEDRAL, inscrita no CNPJ nº 56.064.751/0001-26, localizada no Trevo São Pedro/São Manoel – São Pedro/SP, representada por Arnaldo Baio, portador do CPF nº 709.267.438-72 e do RG nº 5.408.146-4;

IV - CACHAÇA D'REIS, localizada na Rua Monteiro Lobato, 319 – Americana/SP, representada por Márcia Aparecida Bars, portadora do CPF nº 049.944.088-90 e do RG nº 15.428.252;

V - CACHAÇA NOIVA DA COLINA, localizada na Rua Luiz Razera, 1309, representada por José Antonio Borba, portador do CPF nº 242.243.598-04 e do RG nº 4.587.995-3;

VI - CACHAÇA PIRACICABANA, inscrita no CNPJ sob nº 03.690.736/0001-27, localizada à Rodovia SP 304 – Km 173,5, Bairro Itaperu, Sítio Bela Vista, representada por André Luis Elias Morgam, portador do CPF nº 252.686.638-36 e do RG 28.270.081-x;

VII - CACHAÇA PUPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.345/0002-57, localizada na Rua Gonçalves Dias, 340 – Piracicaba/SP, representada por Lauro Nogueira do Amaral Gurgel, portado do CPF nº 645.344.308-25 e do RG nº 3.846.421-4;

VIII - CACHAÇA TIQUARA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.509.098/0001-68, localizada no Sítio São Benedito – Distrito de Jatuba – Arealva/SP, representada por Marcos José Macedo, portador do CPF nº 287.019.416-15 e do RG nº 13.564.403;

IX - CACHAÇA VELHO JONAS, localizada no Sítio Novo Horizonte – Bairro Milha – Saltinho/SP, representada por José Roberto Casarin, portador do CPF nº 270.044.368-37 e do RG nº 30.569.088-7;

X - CACHAÇA DO VIGÁRIO, localizada no Sítio São João – José do Lajadinho em Charqueada/SP, representada por Antonio Américo Filho, portador do CPF nº 114.264.048-59 e do RG nº 20.809.560-3;

XI - CACHAÇA VÔ NINO, inscrita no CNPJ sob nº 07.449.144/0001-79, localizada à Rua Agudos, nº 78, Perdizes, representada por Carlos Roberto Ravagnani, portador do CPF nº 037.689.398-20 e do RG nº 12.497.762;

XII - FATEC PIRACICABA – "DEPUTADO ROQUE TREVISAN", inscrita no CNPJ sob o nº 62.823.257/0175-08, localizada na Av. Diácono Jair de Oliveira, 651 – Bairro Santa Rosa – Piracicaba/SP, representada por Alessandro Antonio Orelli Junior, portador do CPF nº 078.850.628-56 e do RG nº 15.830.677-6;

XIII - SPOLADOR PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.066.509/0001-49, localizada à Rua 13 B, nº 1190 - Bela Vista - Rio Claro/SP, representada por João Francisco Spolador, portador do CPF nº 603.338.208-00 e do RG nº 5.521.084-3;

XIV - EDI M. DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº 078.708.388-70 e do RG nº 19.924.979, residente à Rua Jaborandi, nº 74 – Parque Piracicaba - (barraca de acarajé e tapioca);

XV - EDSON COELHO, residente à Rua Rio de Janeiro, 174, portador do CPF nº 053.438.488-93 e do RG nº 15.661.439-X, (barraca de espetos);

XVI - ÉLVIO ALEXANDRE CAMOLESI, portador do CPF nº 249.459.248-80 e RG nº 22.849.574, residente à Av. Cruzeiro do Sul, nº 1310, Nova Piracicaba, Piracicaba/SP - (barraca de cuscuz e sorvete);

XVII - JORGE ROBERTO TOLEDO, portador do CPF nº 062.917.268-40 e RG nº 17.671.771, residente à Rua Dom Manoel, nº 461, Piracicaba/SP - (barraca de lanches);

XVIII - MARCOS ANTONIO TAVARES DE SOUZA FILHO, portador do CPF nº 216.349.878-61 e do RG 32.773.779.7, residente à Rua Lelio Ferrari, 125 - (barraca de pastel);

XIX - MARIA JOSEFA PACHECO, portadora do CPF nº 047.665.028-33 e do RG nº 28.738.043-9 – (barraca de salgados);

XX - PEDRO AIPAS RODRIGUES, portador do CPF nº 027.799.498-84 e RG nº W6531516DPMFEX, residente à Rua João Pedro Correa, nº 651, Santa Terezinha, Piracicaba/SP - (barraca de crepes e churros);

XXI - PEDRO CARLOS DE TOLEDO, portador do RG nº 20.080.477, residente à Rua Antonio Pino, 117 - (barraca de sucos);

XXII - TEREZINHA PACHECO, portadora do CPF nº 114.288.264-71 e do RG nº 20.080.467-71 – (barraca de doces);

XXIII - VALDEMAR MENDES DE ALMEIDA, residente a Rua Dom João Nery, 96, portador do CPF nº 716.192.678-53 e do RG 7.276.243 – (barraca de batidas).

Parágrafo único. A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º Pelo uso dos espaços ora autorizados para os dias da Festa, as empresas e ambulantes deverão repassar ao Fundo Municipal de Turismo, até às 16h00 do dia 14 de novembro de 2013, os seguintes preços públicos, conforme *stand* e espaço que lhe tenha sido disponibilizado:

I - *stands*: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - ambulantes: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por m².

Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* do presente artigo deverão ser depositados na conta nº 74.893-5 – agência 65161, Banco do Brasil, em favor do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar do evento, como apoio turístico-cultural, outras entidades e empresas que, sem ônus para o Município, poderão contribuir com apoio logístico, financeiro e promocional, sendo seus trabalhos considerados da mais alta relevância para o Município.

Art. 6º Todas as empresas e ambulantes participantes da “9ª Festa do Peixe e da Cachaça” deverão observar:

I – as normas previamente determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo;

II – se responsabilizar pelo pagamento dos tributos, taxas, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos instalados nos *stands* ou espaços disponibilizados, promovendo as adaptações necessárias de forma a atender as determinações dos órgãos de segurança;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V - os serviços de luz e rede de alimentação elétrica dos *stands*, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no local, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco das outorgadas, desde que autorizadas previamente por técnicos da Secretaria Municipal de Turismo;

VI – qualquer dano ao patrimônio público em decorrência da instalação dos equipamentos previstos nesta Portaria ou, ainda, de seu uso indevido, sem consulta prévia por parte das outorgadas, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas;

VII – na montagem não será permitido o uso de nenhum outro equipamento público existente no local, para suporte ou fixação dos equipamentos necessários para funcionamento dos *stands* ou espaços públicos outorgados;

VIII – as outorgadas deverão respeitar os horários de acesso de serviço determinados pela Secretaria Municipal de Turismo para organização interna de seu *stand* ou espaço, sendo que durante a realização da Festa será permitida a permanência apenas dos empregados contratados pelas outorgadas para atendimento;

IX – é de inteira responsabilidade de cada outorgada a montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados dentro dos *stands* ou espaços outorgados, bem como a contratação e pagamento de pessoal para seu regular funcionamento;

X – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com quaisquer bens das outorgadas instalados dentro dos *stands* ou espaços outorgados, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade das mesmas;

XI – as outorgadas deverão atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba e às normas técnicas de segurança necessárias para instalação dos equipamentos utilizados dentro dos *stands* da festa ou dos equipamentos dos ambulantes;

XII – as outorgadas se responsabilizarão por danos a terceiros de que tenha dado causa, diretamente ou por seus prepostos ou empregados.

Parágrafo único. As outorgadas deverão firmar Termo de Responsabilidade parte integrante desta Portaria e, em caso de descumprimento das normas ora estabelecidas terão sua autorização revogada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.758, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre denominação de área verde no Bairro Morumbi, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7758

Art. 1º Fica denominada de “Bosque Antonio Berto Guidi”, Cidadão Prestante, a área localizada à Rua Benedito Glicério Teixeira, entre as Ruas São Tomaz de Aquino e Gonçalves Dias Teixeira, no Setor 16 (dezesseis), Quadra 55 (cinquenta e cinco), no Bairro Morumbi, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: ex-vereador Gilmar Tanno.

LEI N.º 7.759, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre denominação de via pública no Núcleo Habitacional Jardim Algodal, no Bairro Algodal, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7759

Art. 1º Fica denominada de “Eliza Moura da Silva”, Cidadã Prestante, a rua conhecida como Rua Conceição “C”, paralela às Ruas João Graner e Terenzio Galesi, localizada no Núcleo Habitacional Jardim Algodal, no Bairro Algodal, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Francisco Almeida do Nascimento.

LEI N.º 7.760, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Residencial Unimep, no Bairro Taquaral, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7760

Art. 1º Fica denominada de “Claudio Victorino”, Cidadão Prestante, a Rua 09 (nove) do loteamento Jardim Residencial Unimep, no Bairro Taquaral, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

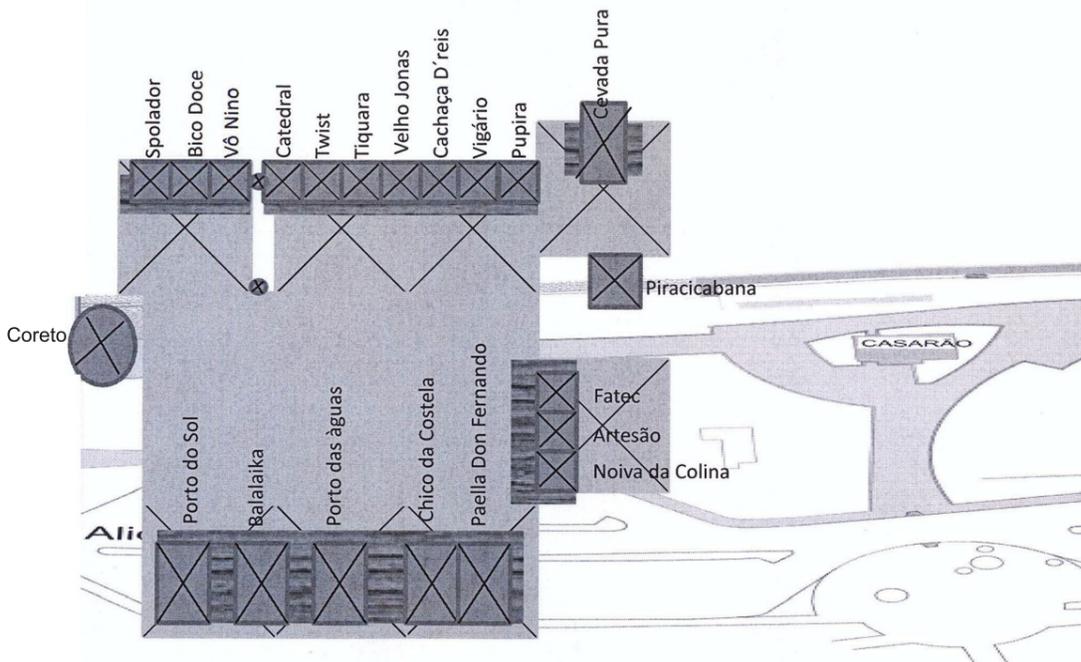
CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

IX FESTA DO PEIXE E DA CACHAÇA





LEI N.º 7.761, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA, visando o repasse de recursos para a restauração de livros de registro dos sepultamentos realizados no Cemitério da Saudade, durante o período de 1872 a 1948.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7761

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a repassar recursos financeiros no montante de R\$ 55.328,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais) e a firmar convênio com o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob nº 50.853.878/0001-48, visando à restauração de livros de registro de sepultamentos do período de 1872 a 1948, pertencentes ao Cemitério da Saudade, com o intuito de conservar a história e os registros das concessões.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a consecução dos objetivos propostos no referido instrumento poderá o Município de Piracicaba celebrar termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 11011 – 18.542.0021.1049 - 335039, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, vigente para o exercício de 2.013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

(MINUTA)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA A RESTAURAÇÃO DE LIVROS DE REGISTRO DOS SEPULTAMENTOS REALIZADOS NO CEMITÉRIO DA SAUDADE DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 1872 A 1948.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.341.038/0001-29, localizada à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – Centro, em Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 5.067.036-0 e do CPF nº 991.245.488-04, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado MUNICÍPIO e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.853.878/0001-48, com sede na Rua do Rosário, nº 781, nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente (qualificação completa), adiante designada ENTIDADE, firmam o presente convênio, conforme autorização contida na Lei Municipal nº de de de e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objetivo do presente convênio consiste na restauração de (.....) livros de registro de sepultamentos ocorridos no Cemitério da Saudade durante o período compreendido entre os anos de 1872 a 1948, que se encontram em estágio de deterioração, no intuito de conservar a história deste logradouro público e para fins de estudos e pesquisas.

1.2. O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA restaurará os livros de registro de forma individualizada, de acordo com o estágio de deterioração em que cada um se encontrar, sendo que dos livros a serem restaurados, serão aplicados os seguintes procedimentos de restauro: 1) higienização dos livros mediante o uso do método de varredura com pincel; 2) realização de suaves fricções com pó de borracha; 3) as páginas serão reconstituídas com papel japonês Gampi Silk Tissue e cola Tylose 6000; 4) a brochura será costurada a uma nova capa revestida em percalux; 5) será feito um registro fotográfico de capa à capar do livro, com fotos de todas as suas páginas e documentos que o integram, com armazenamento em DVD e/ou pen drive.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. As responsabilidades das partes encontram-se descritas neste instrumento e serão complementadas nos Termos Aditivos, se houver necessidade.

2.2. Para execução da atividade prevista neste instrumento e em seus Termos Aditivos a ENTIDADE fornecerá recursos humanos e materiais e o

MUNICÍPIO, por sua vez, repassará os recursos financeiros necessários ao custeio, de acordo com cronograma de desembolso que ficará fazendo parte integrante deste convênio.

2.3. As partes garantirão, uma à outra, o estabelecido neste instrumento e em seus termos aditivos, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de uma parte ocasionar à outra, por culpa, danos patrimoniais.

2.4. Caberá ao MUNICÍPIO, especificamente, repassar os recursos no montante de R\$ (.....), em parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso.

2.5. As despesas decorrentes do cumprimento do item 2.4, retro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº - da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, vigente para o exercício de e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário;

2.6. Caberá ao MUNICÍPIO, ainda, a fiscalização da execução dos serviços na sede administrativa da ENTIDADE, visando zelar pela boa aplicação dos recursos municipais, bem como a análise das prestações de contas apresentadas.

2.7. Caberá à ENTIDADE:

2.7.1. utilizar os recursos repassados exclusivamente para a restauração dos (.....) livros de registro de sepultamentos do Cemitério da Saudade, não os utilizando, em hipótese alguma, para despesas de custeio da ENTIDADE;

2.7.2. prestar contas dos valores despendidos provenientes do erário municipal ou caso não tenha utilizado todo o valor, informar ao MUNICÍPIO acerca do estorno dos valores não comprometidos.

2.7.3. permitir que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize a execução dos serviços por pessoa a ser designada pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O CONVENIADO deverá prestar contas dos recursos municipais repassados sempre até 31 de janeiro do exercício financeiro subsequente ao do repasse, observadas as normas específicas do Tribunal de Contas e do Controle Interno do Município.

3.2. Os recursos municipais deverão ser aplicados em conta específica e enquanto não utilizados pelo CONVENIADO serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sendo certo que os valores resultantes de tais aplicações deverão ser utilizados no objeto do presente convênio.

3.3. O descumprimento do disposto no item anterior obrigará a ENTIDADE a efetuar a reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança, a partir da sua liberação até o efetivo depósito em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

4.1. Para cada projeto e atividade desenvolvida, dentro do presente convênio, será assinado um termo aditivo que descreverá, em detalhe, o referido trabalho.

4.2. A descrição de que trata o item anterior conterá, pelo menos, os seguintes itens:

- a) justificativa e objetivos do trabalho;
b) nome do executor responsável pela supervisão e gerência do trabalho;
c) descrição das etapas do desenvolvimento do trabalho;
d) datas de início e prazos de cada uma das etapas;
e) recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
f) orçamento e fonte dos recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados;
g) cronograma de desembolso dos recursos;

h) cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho estabelecido no termo aditivo;
i) outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução do trabalho estabelecido no termo aditivo.

4.3. O termo aditivo somente se tornará válido depois de assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. A alteração de um termo aditivo somente se fará mediante outro termo aditivo.

4.5. A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho previsto em um termo aditivo não prejudicará os trabalhos de outros termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

5.1. O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura e podendo ser prorrogado ou rescindido conforme interesse das partes.

5.2. Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer

tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.3. Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, formalizado de comum acordo entre as partes, de acordo, conforme o caso, com a disponibilidade de dotações orçamentárias e financeiras próprias no orçamento da Secretaria Municipal de defesa do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este convênio não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução das pendências decorrentes do presente instrumento, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracicaba, de de

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
2. _____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

LEI N.º 7.764, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Colina Verde, no Bairro Santa Terezinha, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7764

Art. 1º Fica denominada de "Aristides Scarabello", Cidadão Prestante, a Rua 10 (dez) no loteamento Jardim Colina Verde, no Bairro Santa Terezinha, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI N.º 7.765, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Campos do Conde, no Bairro Taquaral, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7765

Art. 1º Fica denominada de "João Baptista Franco", Cidadão Prestante, a Avenida 02 (dois) do loteamento Residencial Campos do Conde, no Bairro Taquaral, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI N.º 7.766, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a empresa Gilberto de Ponte – ATHOS Cursos, visando à concessão de estágios para os alunos matriculados nos cursos da referida instituição de ensino e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 7766

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a empresa Gilberto de Ponte – ATHOS Cursos, inscrita no CNPJ sob nº 15.329.396/0001-92, visando à concessão de estágios para os alunos matriculados nos cursos da referida instituição de ensino.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, e de outro lado a instituição de ensino GILBERTO DE PONTE – Athos Cursos, visando estabelecer as condições gerais para o desenvolvimento de estágios curriculares.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, portador do CPF nº 991.245.488-04 e do RG nº 5.067.036-0, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba/SP, e de outro lado GILBERTO DE PONTE - ATHOS CURSOS, por meio de sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.329.396/0001-92, situada na Rua Jacinto Fiocco, nº 443, Jardim Eroisi, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a seguir denominada simplesmente "ATHOS", neste ato representado pelo Sr. Gilberto de Ponte, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.098.375-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.999.918-66, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS, mediante autorização contida na Lei Municipal nº e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Convênio tem como objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, aos estudantes matriculados pela ATHOS, regularmente matriculados e com efetiva frequência, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalismo que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo Primeiro.

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Parágrafo Segundo.

Aplicam-se integralmente ao presente convênio os dispositivos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que o presente convênio não irá gerar quaisquer despesas ao orçamento municipal, não havendo qualquer tipo de repasse de recursos entre as partes ou mesmo custeio de bolsa auxílio ou vale transporte aos estagiários.

Parágrafo Terceiro.

Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, em unidades indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO.

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio, entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o estudante, com interveniência obrigatória da ATHOS por meio do(a) Coordenador(a) do Curso, onde o estagiário-estudante esteja vinculado.

§ 1º O Termo de Compromisso deverá ser acompanhado do Plano de

Estágio com descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário. § 2º Os Termos de Compromisso de Estágio deverão fazer referência expressa ao presente convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

§ 3º Caberá ao ATHOS estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio.

CLAUSULA TERCEIRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, para bem atender a finalidade do presente convênio, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes – estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.

§ 1º A orientação do estágio, em seus aspectos, é realizada exclusivamente pelo ATHOS por meio do professor orientador, sendo este o responsável pelo aluno junto ao Curso ou Coordenação da Unidade de Ensino.

§ 2º A supervisão do estágio pela parte concedente é realizada exclusivamente por meio do supervisor de estágio que é o responsável pelo estagiário junto à parte concedente do estágio, designado pelo representante da mesma dentre seus profissionais.

§ 3º O estágio será avaliado ao final de cada período letivo, pela Coordenação ou conforme estabelecido no programa de estágio do curso, por meio de:

a) relatório individual elaborado pelo aluno com anuência do supervisor do estágio na parte concedente;

b) questionário de avaliação do estagiário pelo supervisor do estágio na parte concedente, disponibilizado pelo ATHOS;

c) questionário de avaliação do estágio e da parte concedente pelo aluno, disponibilizado pelo ATHOS;

d) relatório de atividades elaborado pelo supervisor de estágio na parte concedente do estágio.

§ 4º Os estágios deverão ser realizados nas unidades de Saúde, indicadas e disponibilizadas pela SEMS, após manifestação das respectivas Coordenações, cabendo aos Supervisores de Estágio o encaminhamento regular de seus estagiários.

CLÁUSULA QUARTA

O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, providenciado pela Unidade de Ensino, uma vez que o estágio disponibilizado pela Concedente é o obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA

Fica assegurado à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA a faculdade de exigir a prévia seleção dos estudantes, candidatos às vagas de estágios disponíveis.

Parágrafo Primeiro. Havendo interesse da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a seleção dos estudantes será implementada pelo ATHOS por meio do Setor de Recursos Humanos, cabendo a esta escolher aqueles candidatos que melhor atendam aos critérios próprios estabelecidos.

Parágrafo Segundo. AATHOS encaminhará à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, nas épocas oportunas, a relação dos estudantes selecionados, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula do curso referido na Cláusula Primeira e históricos escolares.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

A jornada de atividade em estágio, que não poderá exceder, no máximo, 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias; ou de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias para estágios relativos a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, e, será cumprida em horário estabelecido pela parte Concedente, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste convênio, as partes obrigam-se especialmente o seguinte:

I – Obrigações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

a) Ministrando aos estudantes – estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático alinhado no Plano de Estágio, convencionado entre as partes e previsto na Cláusula Terceira;

b) Verificar e acompanhar assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;

c) Proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes – estagiários;

d) Atuar em conjunto com a ATHOS quando solicitada formalmente, na elaboração da programação do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

e) Atuar em conjunto com a ATHOS, na avaliação final dos estudantes – estagiários, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.

II – Obrigações da ATHOS:

a) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes – estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do estágio;

b) Elaborar em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a programação técnica do estágio, inclusive definindo os critérios de avaliação do seu desenvolvimento, previamente ao seu início;

c) Comunicar imediatamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes – estagiário, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;

d) Proceder à avaliação final do estudante – estagiário, através do Coordenador ou Orientador do curso, com colaboração da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, através dos respectivos Supervisores, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final e Seminário, quando se tratar de Curso Superior, a ser apresentado para os demais estagiários / bolsistas, pelo estágio, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;

e) Fornecer à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA uma cópia do Relatório Final de cada estudante – estagiário, após a conclusão do estágio;

f) Envidar esforços junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como junto à iniciativa privada, objetivando a consecução de recursos destinados a subsidiar a realização de estágio curricular dos seus alunos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente convênio, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente convênio, desde que lhe faça mediante aviso prévio, por escrito, no mínimo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A extinção do presente convênio, antes do ser termo final, fixado na cláusula oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicada os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação as quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado qual seja.

Estando assim justas e acordes, firma o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Piracicaba,

Prefeitura do Município de Piracicaba
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Gilberto de Ponte
ATHOS CURSOS

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

DECRETO Nº 15.318, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Enequina Lourenço Vieira", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Enequina Lourenço Vieira", inscrito no CNPJ sob nº 09.118.594/0001-04, 01 (uma) impressora HP, Multifuncional, M2727, no valor de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); 04 (quatro) toldos cortina, no valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 7.445,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o *caput* do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Enequina Lourenço Vieira".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "Enequina Lourenço Vieira" - C.N.P.J. 09.118.594/0001-04, conforme segue: Uma impressora, HP, Multifuncional, M2727, no valor de R\$ 3.645,00 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais); Quatro toldos cortina, no valor unitário de R\$ 950,00, (Novecentos e Cinquenta Reais), no total de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), totalizando R\$ 7.445,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), tendo como destino: a Escola Municipal "Enequina Lourenço Vieira" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 30 de outubro de 2.013.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Rows include items like 'Cons. da EM "Enequina Lourenço Vieira"' and 'Toldo cortina'.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM "Enequina Lourenço Vieira" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2.013.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

DANFE form for RENATO CAETANO COSTA PIRACICABA EPP. Includes fields for taxpayer info, vehicle details, and tax calculations.

Atesto que o produto / serviço foi entregue / prestado. 14.10.2013. Renato Caetano Costa.

Recebemos Renato Caetano Costa R.G. 8735143 20/01/2012 VALOR PAGTO: R\$ 1.990,00 RE: IRSD DO FIDEI PDDE

CALCULO DO ISSQN form for TOLDOS VERAO LTDA ME. Includes fields for municipal value, base of calculation, and tax amount.

Form for TOLDOS VERAO LTDA ME with fields for taxpayer info and document details.

DANFE form for TOLDOS VERAO LTDA ME. Includes fields for taxpayer info, vehicle details, and tax calculations.

Atesto que o produto / serviço foi entregue / prestado. 19.10.2013. Eduardo Messias de Souza.

VALOR PAGTO: R\$ 1.990,00 RE: IRSD DO FIDEI PDDE

CALCULO DO ISSQN form for TOLDOS VERAO LTDA ME. Includes fields for municipal value, base of calculation, and tax amount.

Form for TOLDOS VERAO LTDA ME with fields for taxpayer info and document details.

DECRETO Nº 15.319, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Prof. Danilo Sancinetti", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Danilo Sancinetti", inscrito no CNPJ sob nº 11.951.830/0001-10, 01 (um) aparelho de televisão, tela plasma de 50", LG, no valor de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais); 02 (dois) aparelhos de DVD player, Lennox, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); 01 (uma) lavadora de alta pressão, K2360, 110v, no valor de R\$ 403,56 (quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.573,56 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Prof. Danilo Sancinetti".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Danilo Sancinetti" - C.N.P.J. 11.951.830/0001-10, conforme segue: Um aparelho de televisão, tela de plasma de 50", LG, no valor de R\$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais); Dois aparelhos DVD player, Lennox, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), no total de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais); Uma lavadora de alta pressão, K2360, 110v, no valor de R\$ 403,56 (Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), totalizando R\$ 2.573,56 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), tendo como destino: a Escola Municipal "Professor Danilo Sancinetti" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 30 de outubro de 2.013.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Rows include items like 'Cons. da EM "Professor Danilo Sancinetti"', 'DVD', and 'Lavadora de alta pressão'.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM "Professor Danilo Sancinetti" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2.013.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola, da Escola Municipal "Enequina Lourenço Vieira" faz, de conformidade com o § 1º do art. 18 da Resolução (CD/FNDE), a doação dos bens discriminados abaixo, adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no ano de 2012, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinado à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos referidos bens.

Table with 4 columns: Nº ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE., VALOR (R\$). Rows include 'Impressora HP Multifunc. M2727' and 'Toldo Cortina'.

Piracicaba, 19 de Dezembro de 2012. Fernando Aguiar de Souza. Nome e assinatura do Responsável pela Ues.



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Educação
E.M. "Professor Danilo Sancinetti"
Estado de São Paulo - Brasil

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Danilo Sancinetti", da Escola Municipal "Professor Danilo Sancinetti", faz em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes a matéria, a doação dos bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos com recursos do referido Programa, à Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Table with columns: Nº ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, NOTA FISCAL, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like TV PASMMA 50", DVD PLAYER LENOX, and LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.

Piracicaba, 02 de Janeiro de 2013.

Elaine Cristina Cofaja dos Santos Novillo
Assinatura da responsável pela EX.

Rua Ipirain Nobre, 29 - Cepac II - Cep: 13.421-522 - Fone: (19) 3424-1128

DECRETO Nº 15.320, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Prof. Benedito de Andrade", 04 (quatro) ventiladores de parede que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Benedito de Andrade", inscrito no CNPJ sob nº 03.185.450/0001-94, 04 (quatro) ventiladores de parede, de 60cm, no valor unitário de R\$ 255,42 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.021,68 (um mil, vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e nota fiscal, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinam à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Prof. Benedito de Andrade".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração



Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Benedito de Andrade" - C.N.P.J. 03.185.450/0001-94, conforme segue: Quatro ventiladores de parede, de 60 cm, no valor unitário de R\$ 255,42 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos), no total de R\$ 1.021,68 (Um Mil, Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), tendo como destino: a Escola Municipal "Professor Benedito de Andrade" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cintia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 30 de outubro de 2013.

I - Das Especificações e Valores

Table with columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtd, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Includes item 01: Cons. da EM "Prof. Benedito de Andrade", Ventilador, 04, 255,42, 1.021,68.

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM "Professor Benedito de Andrade" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Destá forma, encaminha-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Benedito de Andrade", da Escola Municipal "Professor Benedito de Andrade", faz em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes a matéria, a doação dos bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos com recursos do referido Programa, à Prefeitura do Município de Piracicaba, para que seja tombado e incorporado ao patrimônio público e destinado à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Table with columns: Nº-ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, NOTA FISCAL, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 01: Ventilador de parede de 60 CM, 04, 255,42, 1.021,68.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2012. Local e Data. Assinatura do(a) Responsável pela U.E. Assinatura do(a) Responsável pela U.E.

DANFE form for ULISSES ALEXANDRE BASSINELLO ME. Includes fields for document number, date, and recipient information.

DECRETO Nº 15.321, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Transfere dotações orçamentárias do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, da ordem de R\$ 2.825.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 2.825.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais), constante do Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, assim discriminada:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Lists 27 items of budget transfers, including equipment, materials, and services.

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Lists 10 items of budget transfers, including services and materials.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DANFE form for DOS BANDEIRANTES KM 68 E 760 METROS, 0 DO RIO ABAIXO. Includes fields for document number, date, and recipient information.

DANFE form for DOS BANDEIRANTES KM 68 E 760 METROS, 0 DO RIO ABAIXO. Includes fields for document number, date, and recipient information.

DANFE form for Mágazine Luiza S/A. Includes fields for document number, date, and recipient information.



DECRETO Nº 15.323, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 186.915,71.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 186.915,71 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e setenta e um centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2013, assim discriminada:

Das dotações:

1) 17 17711 1545300301014 339030	Material de Consumo:	R\$	29.818,22
2) 17 17711 1545300301052 339030	Material de Consumo:	R\$	1.047,42
3) 17 17711 1545300301081 339030	Material de Consumo:	R\$	34.027,00
4) 17 17711 1545300301081 339039	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica:	R\$	13.130,00
5) 17 17711 1545300301081 449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	213,07
6) 17 17711 1545300301090 449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	20.000,00
7) 17 17711 1545300301114 339030	Material de Consumo:	R\$	32.680,00
8) 17 17711 1545300301114 449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	50.000,00
9) 19 19011 2781100332344 339030	Material de Consumo:	R\$	6.000,00

Para as dotações:

1) 17 17711 2645300302499 339030	Material de Consumo:	R\$	97.572,64
2) 17 17711 2645300302499 339039	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica:	R\$	13.130,00
3) 17 17711 2645300302499 449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	70.213,07
4) 19 19011 2781100332343 335039	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica:	R\$	6.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JENIVAL DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.324, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
Transfere dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba, da ordem de R\$ 460.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), constante do Orçamento-Programa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para o exercício de 2013, assim discriminada:

Das dotações:

01)01 01011 01.031.0001.2.325 3.1.90.11	Vencos. e vantagens fixas - p. civil	R\$	270.000,00
02) 01 01011 99.999.9999.9.999 9.9.99.99	Reserva de contingência	R\$	190.000,00

Para a dotação:

01) 01 01011 01.031.0001.2.325 3.1.90.16	Outras despesas variáveis - p. civil	R\$	460.000,00
--	--------------------------------------	-----	------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 120/2013
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA LOTE
Security System Segurança Ltda - Epp 01.
Piracicaba, 12 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 155/2013
Objeto: aquisição de mobiliários e utensílios hospitalares.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITENS
Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda.	08, 15, 23 e 26.
Danimed Comercial Hospitalar Ltda	02, 05, 12, 14, 17, 19 e 25.
Centro Oeste Hospitalar Ltda	06, 13, 20 e 22.
RC Artigos e Equipamentos Hospitalares Ltda	09, 10, 11 e 18.
J.C. Barbieri e Cia Ltda Me	16, 21 e 24.
Fracassados	01, 03, 04 e 07.

Piracicaba, 12 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 184/2013

Objeto: Aquisição de projetor Multimídia.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA
Bralic Representações Comerciais Ltda - Epp 01.

Piracicaba, 12 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2013
Aquisição de cadeiras.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas e amostras, a Pregoeira **DELIBEROU** por **HABILITAR** e **APROVAR** o item 01 para a empresa **MAQ MÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.** e os itens 02 e 03 para a empresa **JEAN CARLOS MORAES - ME..**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.
Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2013

OBJETO: fornecimento parcelado de materiais de expediente, durante o exercício de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2013 às 13h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2013 às 14h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de novembro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2013

OBJETO: fornecimento parcelado de generos alimenticios, durante o exercício de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2013 às 13:30h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2013 às 14h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 12 de novembro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2013

OBJETO: Fornecimento parcelado de material ambulatorial, durante o exercício de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2013, às 13h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2013, às 14h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 191/2013

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos, durante o exercício de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2013, às 13h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/12/2013, às 14h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 193/2013
Objeto: aquisição de materiais elétricos.
Início da Sessão Pública: 28/11/2013 às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 194/2013
Objeto: aquisição de tapetes.
Início da Sessão Pública: 28/11/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 195/2013
Objeto: aquisição de material escolar.
Início da Sessão Pública: 28/11/2013 às 09h30, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 196/2013
Objeto: fornecimento parcelado de papel A4, durante o exercício de 2014.
Início da Sessão Pública: 29/11/2013 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 197/2013
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, durante o exercício de 2014.
Início da Sessão Pública: 29/11/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

Objeto: aquisição de equipamentos médicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda Rosicler Cirúrgica Ltda – Epp Cirúrgica Martomed Ltda Epp	01, 02, 08 e 09. 03, 04 e 06 05 e 07.

Piracicaba, 08 de novembro de 2013.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DAAÇÃO CULTURAL

MEMO 011/2013 – SEMAC/CEDHU

Piracicaba, 07 de novembro de 2013.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C Sr. Luiz Antonio Balaminut

Ref: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de autorizar a publicação no Diário Oficial, do ganhador do prêmio Câmara dos Vereadores de Piracicaba e Prêmio Júri Popular "Alceu Marozzi Righetto" do 40º Salão Internacional de Humor de Piracicaba, tipificados na lei 5.427 de 17/06/2004 e 7.295, art. 25-B de 18/04/2012, respectivamente. Informamos que o mesmo já foi enviada por e-mail nesta data.

Segue a relação dos premiados:

Pablo Ezequiel Lobato – Argentina
Prêmio Câmara dos Vereadores de Piracicaba

Walter Alvarez Toscano – Peru
Prêmio Júri Popular "Alceu Marozzi Righetto"

Atenciosamente,

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

EDUARDO FERREIRA GROSSO
Diretor do CEDHU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda comunica a todos que possam interessar as autorizações emitidas por esta secretaria para a atividade de comércio ambulante neste município no mês de OUTUBRO/2013.

DIRCEU DÉCIMO BALDINI
EVERTON LUIS BALDINI
GERALDA VICENCIO DOS SANTOS
HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA VIDEIRA
LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA
LUIZ DRI
MANOLINA ALMENARA
MARCOS MOREIRA DA COSTA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA MOREIRA SOBRINHA
MARIA APARECIDA OLIVEIRA SALVATO
PERSIVAL DA SILVA PINTO
REINALDO IDALGO PASCOALIN
RENATO CÉSAR SCHIAVONI ANDRADE
SU JIANYAO
TITO ALVES DE SOUZA
VALENTIM VALDEMI BALTIERI

Neusa de Almeida Viana Costa
Chefe do Setor de Economia Informal

De acordo, encaminhe-se:

Kaline Ferrarezi da Silva
Chefe de Divisão de Qualificação Profissional e Geração de Renda

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas nesta Secretaria, à Rua Voluntários de Piracicaba, 728 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto referente ao comércio ambulante.

O não comparecimento implicará no arquivamento do processo e Inscrição Municipal.

MARIA DALVA MARQUES
MARCOS MOREIRA DA COSTA

Neusa de Almeida Viana Costa
Chefe do Setor de Economia Informal

De acordo, encaminhe-se:

Kaline Ferrarezi da Silva
Chefe de Divisão de Qualificação Profissional e Geração de Renda

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda comunica a todos que possam interessar o cancelamento de autorizações emitidas por esta secretaria referente a atividade de comércio ambulante neste município no mês de OUTUBRO/2013.

MILENE CIBELE BENASSI
THIAGO GOMES PASCOALIN

Neusa de Almeida Viana Costa
Chefe do Setor de Economia Informal

De acordo, encaminhe-se:

Kaline Ferrarezi da Silva
Chefe de Divisão de Qualificação Profissional e Geração de Renda

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 34/13

Aquisição de controladores eletrônicos de tráfego.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise da proposta apresentada ao referido certame licitatório, com base nas declarações da unidade requisitante quanto aos catálogos atenderem às especificações, as planilhas estarem regulares e os preços compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA e RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA – EPP, DELIBEROU por CLASSIFICAR as todas as propostas e APROVAR, por propor menor preço, a empresa DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/13

Execução de obras para ampliação de Escola Municipal de Educação Infantil, no Bairro Morada do Sol, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, MV CONSTRUTORA LTDA – EPP, PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – EPP, VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, FORMA ENGENHARIA LTDA, GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA – EPP e CONSTRUTORA QUALITY LTDA, DELIBEROU por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 762.977,05, 2ª) CONSTRUTORA QUALITY LTDA – EPP - R\$ 799.465,70, 3ª) PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – EPP - R\$ 818.000,00, 4ª) VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP – R\$ 867.304,88, 5ª) GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA – EPP – R\$ 869.508,61, 6ª) MV CONSTRUTORA LTDA – EPP – R\$ 882.676,00 e 7ª) FORMA ENGENHARIA LTDA – EPP – R\$ 884.597,53. Sendo assim, DELIBEROU esta Comissão por abrir o prazo de que trata o parágrafo 7º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 12.437/07 para que a empresa CONSTRUTORA QUALITY LTDA – EPP apresente nova proposta de preço.

Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 43/13

Execução de obras para ampliação de Escola Municipal de Educação Infantil / Fundamental, no Bairro Jardim Planalto, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, MV CONSTRUTORA LTDA – EPP, PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – EPP, CONSTRUTORA QUALITY LTDA e ELIEL GARCIA CANDEIAS EPP, DELIBEROU por APROVAR, por propor menor preço, a empresa PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/13

Instalação de conjuntos de iluminação pública padrão CPFL, em diversos logradouros públicos do Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, IRMÃOS VALÉRIO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, DELIBEROU por HABILITAR as demais empresas participantes.

Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica marcado para o dia 27/11/2013 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Publique-se.

Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013 - PROCESSO N.º 1920/2013

Convocamos a empresa GRUPIONI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.471.207/0001-39, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de um sistema para armazenamento de cal hidratada em silo, descarregamento, pesagem e preparo de suspensão de cal, para uso em tratamento de água, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, bem como realização das obras civis necessárias à instalação do sistema, para uso nas estações de tratamento de água 1 e 2. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 18 e 25 de novembro de 2013, das 8 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, n.º 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório..

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vlami Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, homologa o Procedimento Licitatório n.º 1920/2013, Tomada de Preços n.º 03/2013, que tem como objeto a **fornecimento de um sistema para armazenamento de cal hidratada em silo, descarregamento, pesagem e preparo de suspensão de cal, para uso em tratamento de água, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, bem como realização das obras civis necessárias à instalação do sistema, para uso nas estações de tratamento de água 1 e 2**, e adjudica o objeto da licitação à empresa GRUPIONI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Piracicaba, 11 de novembro de 2.013

Vlami Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2013 – PROCESSO N.º 2936/2013
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de furos em concreto armado, vários diâmetros, e instalação de borracha de vedação com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada.
 Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 28/11/2013, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
 Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

Atendendo ao disposto no art. 15 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, informamos os valores decorrentes dos Pregões para Registro de Preços.

Licitação / Fornecedor / Produto: PREGÃO 025/2013 - LOURIVAL OSMAR PEREIRA - ME
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB.
 Porcentagem de desconto sobre o preço do Anexo 04 do edital, o qual se encontra publicado na internet.
 Valor Unitário/Desconto 17,5%

Licitação / Fornecedor / Produto: PREGÃO 034/2013 - FELIPE JÓIA - ME
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO IMPRESSORAS, MONITORES LCD/LED E NO-BREAKS. Porcentagem de desconto sobre o preço do Anexo 04 do edital, o qual se encontra publicado na internet.
 Valor Unitário/Desconto
 Impressoras - No-breaks 34%
 Monitores 35%

Licitação / Fornecedor / Produto - PREGÃO 043/2013
BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A
 Valor Unitário/Desconto
 Cloro gás (tonelada) – frete CIF R\$ 6.250,00

Licitação / Fornecedor / Produto: PREGÃO 044/2013 - BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A
 Valor Unitário/Desconto
 Hipoclorito de Sódio (tonelada) R\$ 640,00

Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

Maria Alice da Silva Santos
Setor de Suprimentos

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 214/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos de aplausos à Equipe de Futebol Americano Piracicaba Cane Cutters, pela conquista da Conferência Caipira do Paulista Flag 2013 e do Campeonato Paulista 2013 da Associação Pró Futebol Americano- APFA.
 Nº 215/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos à Professora Rosemeire Barbosa pelo projeto "Roberto Carlos: Mensageiro da Paz".

Requerimentos

Nº 1145/13 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a adesão do Município de Piracicaba ao Programa Serviços de Atenção à Saúde da População do Sistema Penitenciário Nacional, proposto pelo Governo Federal.
 Nº 1147/13 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a adesão do Município de Piracicaba ao Programa Universidade Caixa – Portal Segmentado para Estados e Municípios, proposto pelo Governo Federal.
 Nº 1305/13 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que solicita suspensão do Expediente, por até 30 minutos, da Reunião Ordinária do dia 28 de novembro de 2014, para exposição sobre o CAGESP – Sr. Raphael Pedroso.
 Nº 1306/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que solicita ao Chefe do Executivo estudo de viabilidade para alteração ou retirada do redutor de velocidade instalado na Rodovia Fausto Santomauro, no cruzamento com a Avenida Marechal Castelo Branco, no bairro Jardim Primavera.
 Nº 1307/13 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, Voto de Congratulações pela eleição do Vereador Matheus Bolito, por ser o vereador mais jovem do Estado de São Paulo, eleito no Município de Rincão-SP.
 Nº 1310/13 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que solicita suspensão do Expediente da Reunião Ordinária do dia 21/11/13, por até 20 minutos, para explanação do tema "serviços executados pela CPFL aos consumidores de Piracicaba", pelo Diretor de Negócios, Fábio de Camargo.
 Nº 1313/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implementar as atividades e Centro Cultural no Distrito de Artemis.

Nº 1314/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o córrego do Bairro Santo Antonio.
 Nº 1315/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a operação "Coleta Seletiva".
 Nº 1316/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudos técnicos de desobstrução e desassoreamento do córrego existente no bairro Água Branca.
 Nº 1317/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que solicita informações ao Comando do 10º BPMI sobre o policiamento ostensivo e preventivo e a implantação de uma base da Polícia Militar no Bairro Perdizes.
 Nº 1318/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de um Posto de Saúde no bairro Jardim Nova Iguaçu, conforme Requerimento nº 1009/13.
 Nº 1319/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre atrasos nos horários dos ônibus urbanos das linhas 003-Beira Rio/Via Rua do Porto e 004-Beira Rio/Via Bernardino.
 Nº 1320/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre atrasos dos ônibus urbanos da Linha 123-Vila Fátima.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar
 Nº 022/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, que "Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal da Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde", alterada pelas Leis Complementares nº 250/2010 e 259/2010, (Com Nova Redação).

Projetos de Lei
 Nº 129/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que institui o Dia do Aniversário do Bairro Boa Esperança no Calendário Oficial do Município de Piracicaba.
 Nº 263/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes aos educadores de escolas de educação infantil instaladas no Município de Piracicaba e dá outras providências, Com:
 Nova Redação;
 Emenda 01 à Nova Redação do vereador Francisco Almeida do Nascimento;
 Emenda 02 à Nova Redação do vereador Francisco Almeida do Nascimento.
 Nº 267/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que institui a obrigatoriedade da orientação às mães puérperas, após alta médica da maternidade, quanto ao afogamento com leite materno do recém-nascido.
 Nº 298/13 - De autoria da Mesa Diretora, que denomina de "Travessa Higienópolis" via pública aberta sobre parte do antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana, no Bairro Higienópolis, (Com Nova Redação).
 Nº 301/13 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que denomina de "Nivaldo de Jesus Ferro", via pública do loteamento Residencial Lazúli Plaza, no bairro Pompéia, neste Município, (Com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei Complementar
 Nº 023/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 197/07, que "dispõe sobre normas municipais de acessibilidade, apoio, proteção e assistência à pessoa com deficiência e dá outras providências, (Com Substitutivo 01 do autor).
 Nº 026/13 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 197/07, que "dispõe sobre normas municipais de acessibilidade, apoio, proteção e assistência à pessoa com deficiência e dá outras providências", (com Substitutivo 01 do autor).

Projetos de Lei
 Nº 102/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que dispõe sobre a instituição da "Mostra de Teatro Estudantil" no Município de Piracicaba e dá outras providências, com:
 Substitutivo 01, da C.L.J.R.
 Emenda 01 ao P.L., do vereador Pedro M. Kawai (Com pedido de retirada)
 Emenda 02 ao P.L., do vereador Pedro M. Kawai (Com pedido de retirada)
 Substitutivo 02, do vereador Gilmar Rotta
 Nº 332/13 - De autoria do Executivo, que introduz alterações aos dispositivos da Lei nº 7.244/11 que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio de cooperação técnica com o Arranjo Produtivo Local do Álcool do Piracicaba, entidade sem finalidade econômica, visando a implantação, administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/08 e suas alterações, com o objetivo de implementar ambientes de alta qualidade para atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa e dá outras providências".

TRIBUNA POPULAR – Ademir Barbosa
Tema – Criação da Associação e Dia Nacional dos Ostomizados

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE – Req. 1229/13 – 30 minutos
 • Dr. Moisés Taglieta – Dentista e Coordenador do Centro de Doenças Infectocontagiosas e a Vigilância Epidemiológica;

• Dr. Eduardo Baldassari Rebeis – Médico Cirurgião Responsável pelas ações estratégicas do controle da tuberculose da Vigilância Epidemiológica em Piracicaba;

1º ORADOR – ver. Luiz Carlos Arruda

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

Resolução nº 05/07

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 118/2013 (Fornecimento parcelado de pó de café) em favor da empresa: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda, totalizando a importância de R\$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Piracicaba, 13 de novembro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Projeto de Resolução No. 03/2013 de autoria da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO No. 24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

(NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE E GUARDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPIAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO No. 24/2013

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1º. Ficam estabelecidas por esta Resolução as normas administrativas que orientam o controle da movimentação patrimonial dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade e guarda da Câmara Municipal de Saltilho.

Art. 2º. Para fins desta Resolução considera-se:

I - Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

II - Bem inservível: quando os mesmos não atenderem mais aos interesses da Câmara, podendo estar em perfeitas condições de uso, os quais serão subclassificados em ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável ou sucata;

III - Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

IV - Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contabilidade;

V - Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VI - Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

VII - Redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

VIII - Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

IX - Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

X - Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XI - Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XII - Valor residual: montante líquido que a entidade espera obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, com razoável segurança, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XIII - Setor de Patrimônio: Unidade Administrativa responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente.

CAPÍTULO II
DAS ROTINAS

SEÇÃO I
DO INGRESSO

SUBSEÇÃO I
DAS MODALIDADES

Art. 3º. O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compras, doações e permutas.

Parágrafo Único - Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio do Município, sob a guarda e custódia desta Câmara Municipal devem ser controlados com número patrimonial e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

SUBSEÇÃO II
DO RECEBIMENTO

Art. 4º. O recebimento do bem permanente será realizado pelo setor responsável após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da ação civil e criminal no que couber.

Art. 5º. O recebimento cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8666/1993, será realizado por comissão específica.

Art. 6º. O responsável pelo recebimento deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Art. 7º. O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal se houver e o Termo de Doação.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES PATRIMONIAIS

Art. 8º. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 9º. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, já justificado, deverá comunicar o fato ao Setor de Patrimônio e à Comissão que por sua vez, providenciará o Laudo de Avaliação do Patrimônio e em seguida providenciará as medidas cabíveis e informará o Setor de Contabilidade para as providências da baixa do bem.

Art. 10. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio.

Art. 11. É da responsabilidade da pessoa física ou jurídica, pública ou privada, mediante o Termo de Responsabilidade, a utilização, a guarda, a gerência ou administração do bem patrimonial, bem como mantê-lo em condições adequadas de funcionamento.

Art. 12. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I - zelar pela guarda, segurança e conservação;

II - mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III - comunicar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV - informar ao Setor de Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V - comunicar imediatamente e por escrito ao Setor de Patrimônio, após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;

CAPÍTULO III
DA INCORPORAÇÃO

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 13. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contabilidade, de forma sintética.

Art. 14. A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

Art. 15. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.

Art. 16. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.

Art. 17. A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

SEÇÃO II
DO REGISTRO ANALÍTICO

SUBSEÇÃO I
DO TOMBAMENTO

Art. 18. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.

Art. 19. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

Art. 20. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

Art. 21. Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único - O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso do bem.

SUBSEÇÃO II
DO EMPLAQUETAMENTO

Art. 22. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.

Art. 23. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

§ 1º. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

§ 2º. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

§ 3º. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

SEÇÃO III
DA INTEGRAÇÃO

Art. 24. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 25. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial.

Art. 26. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizadas medidas corretivas de acompanhamento dos resultados sugeridos, mediante notas explicativas.

CAPÍTULO IV
DO REPARO DE BENS

Art. 27. A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial, conforme Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO V
DA BAIXA

Art. 28. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel em Posse da Câmara Municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, doação, inservibilidade, reclassificação contábil patrimonial, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 29. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do termo de baixa, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da baixa.

Parágrafo Único - O laudo técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação.

Art. 30. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

CAPÍTULO VI
DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO

SEÇÃO I
DA REAVALIAÇÃO

Art. 31. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

Parágrafo Único - O registro previsto no caput será realizado nos registros analítico, pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.

Art. 32. A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado pela comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.

Parágrafo Único - Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput deste artigo, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 33. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

I - o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios, internet e outros meios;

II - para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente em vigor no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como tabela FIPE.

III - para imóvel, o valor médio do metro quadrado de imóveis na cidade de Saltinho, bem como a verificação da condição física da área edificada, ambos avaliados por perito ou profissional especializado.

Art. 34. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações semelhantes.

SEÇÃO II
DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 35. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Parágrafo Único - Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Art. 36. Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação.

Parágrafo Único - Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente.

Art. 37. Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

Art. 38. Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

CAPÍTULO VII
DA DEPRECIÇÃO

Art. 39. O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.

Art. 40. Na definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.

Parágrafo Único - Os critérios indicados no caput também serão utilizados para se definir a necessidade de depreciação de determinado bem ou de grupo de ativo.

Art. 41. O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estarem disponíveis a qualquer momento junto ao Setor de Patrimônio.

Art. 42. A depreciação cessará ao término da vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.

Art. 43. Para os bens novos a vida útil e o valor residual serão definidos de acordo com a tabela de vida útil estabelecida para cada conta contábil conforme Anexo II e, para os bens sujeitos a nova avaliação, a vida útil e o valor residual, serão definidos pela comissão de servidores ou especialista responsável pela reavaliação dos bens.

§ 1º. Esta definição deve-se à necessidade de padronização de critérios e geração de dados consistentes e comparáveis.

§ 2º. As contas 123110401 e 123210202 não possuem valores pré-definidos por serem bens específicos, sendo assim a definição da vida útil e valor residual ficará a critério da comissão.

Art. 44. A depreciação será calculada utilizando o método da linha reta ou das cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

Art. 45. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação será calculada sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

Art. 46. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Art. 47. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Câmara Municipal, a Contabilidade poderá estabelecer um novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:

I - metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

II - resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente;

III - restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira utilização desse bem.

CAPÍTULO VIII
DO INVENTÁRIO

Art. 48. A realização do "Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis" deve atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 49. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão de servidores do Poder Legislativo, específica devidamente designada pela Mesa Diretora desse Poder.

Art. 50. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único - Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contabilidade poderá realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO IX
DO ARQUIVAMENTO

Art. 51. O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade.

Art. 52. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:

I - na incorporação: via original e assinada do termo de responsabilidade;

II - na baixa: via original e assinada do Termo de Baixa.



TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 13 de Novembro de 2013

RODRIGO ARTUR
- Presidente -

MÔNICA ANGÉLICA TARANTO URBANO
- 1ª. Secretária -

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 13 de Novembro de 2013

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

SETOR DE PATRIMÔNIO ANEXO I TERMO/GUIA Nº _____

TERMO DE REPARO DE BEM PATRIMONIAL
Autorizamos, através do presente, o Sr. (Sra.) _____ da Empresa _____ localizada na _____, fone _____, a retirar e transportar para efeito de reparo/manutenção os bens de propriedade do Município de Saltinho, pelo período de aproximadamente _____ dias, até que o bem retorne recuperado ou não ao Setor de Patrimônio:

Número de Tombamento	Especificação	Observação
Remeti em ____/____/____	Recebi em ____/____/____	Recebi a 1ª via em ____/____/____
Responsável Nome: QUO	Prestador de Serviço Nome: Assinatura:	Setor de Patrimônio Nome: Assinatura:

Câmara Municipal de Saltinho, 13 de Novembro de 2013

RODRIGO ARTUR
- Presidente -

MÔNICA ANGÉLICA TARANTO URBANO
- 1ª. Secretária -

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 13 de Novembro de 2013

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

ANEXO II Tabela de Vida Útil dos Bens por Código Patrimonial PCASP

Cod. PCASP	Descrição	Vida Útil (anos)	Valor Residual
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10%
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10%
123110105	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	5	10
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10
123110199	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos	10	10
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	10
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10
123110303	Mobiliário em geral	10	10
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	-	-
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10
123110501	Veículos em geral	15	10
123119999	Outros bens móveis	10	10
123210202	Edifícios	-	-

Câmara Municipal de Saltinho, 13 de Novembro de 2013

RODRIGO ARTUR
- Presidente -

MÔNICA ANGÉLICA TARANTO URBANO
- 1ª. Secretária -

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 13 de Novembro de 2013

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 22/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI - Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I - Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 08 Novembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 040/13 a Associação Franciscana de Assistência Social Madre Cecília, pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 08 de Novembro de 2013.

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 08 de novembro de 2013.

Eliete Nunes F. da S. Secamilli
Secretaria de Desenvolvimento Social

RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 23/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI - Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I - Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, FAZ SABER que fica RETIFICADO o artigo 14º e o artigo 17º da Resolução nº 15/2013.

Artigo 1º - O período de apresentação dos projetos classificados foi prorrogado para até 14 de novembro em mural na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, nº 895 - Centro, e com posterior divulgação em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. O certificado de captação de recursos para a Organização Governamental e Entidades contempladas pelo FUMDECA 2014, será emitido em até 05 dias a contar da publicação da lista de aprovados citada no caput deste artigo.

Artigo 2º - Os projetos aprovados no presente processo terão até 31 de Dezembro de 2013 para captação de recursos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Piracicaba, 06 de novembro de 2013.

Fábio do Amaral Sanches
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 06 de novembro de 2013.

Eliete Nunes F. da S. Secamilli
Secretaria de Desenvolvimento Social

CONGEPPP

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – CONGEPPP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONGEPPP

Data da reunião: 07/11/2013 às 17:00 horas Local: Centro Cívico, Educacional e Cultural Florisvaldo Coelho Prates, localizado à Rua Capitão Antonio Correa Barbosa, 2.233, na sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito – 11º Andar

Presidência: Dr. Claudio Bini
Secretário: José Antonio de Godoy
Presenças: Conforme lista anexa, devidamente assinada, que fica fazendo parte desta.

Pauta da reunião:

1) Análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP do Esgoto nº 48/2012, proc. 121730/2013, e análise de informações sobre andamento da referida PPP e da PPP do Lixo.

Deliberações tomadas de acordo com cada item:

1) O presidente, iniciou a reunião explicando o requerimento formulado pela Empresa Águas do Mirante, pleiteando reequilíbrio econômico-financeiro de seu contrato de concessão junto ao SEMAE. A empresa alega que o edital de licitação não previa a incidência do ISSQN para o serviço e que diante da manutenção da cobrança deseja o reajuste de 6,09% ao seu contrato. O parecer jurídico foi contrário ao pleito, pois não há embasamento legal para tal solicitação. Este assunto não foi deliberado em conselho, apenas foi dado ciência aos membros.
2) Na sequência, passou a palavra ao Sr. Carlos César Ambrosano, para que colocasse todo os membros a par da situação atual do contrato da PPP do Lixo. O Sr. Carlos César Ambrosano informou que a dívida que hávia no contrato com a empresa parceira já foi cessada e o contrato encontra-se com os pagamentos em dia e estabilizado, sendo fiscalizado com regularidade

com todos os documentos enviados a ARESPECJ. O próximo passo é o funcionamento da Central de Tratamento do Palmeiras, onde a área administrativa já se encontra pronta. O galpão da usina se encontra em fase de fechamento lateral e superior e o maquinário sendo adquirido. Já o acesso ao local está em projeto. O Aterro Pau Queimado está em recuperação, sendo feito os primeiros testes das águas pluviais e enviados à CETESB.
3) Encerrado seus esclarecimentos o Sr. Carlos César Ambrosano passou a palavra a Sra. Danielle P. De Souza S., que começou seus esclarecimentos a cerca do contrato da PPP do Esgoto informando que a empresa parceira já executou alguns serviços de melhorias na ETE Piracicamirim, resultando em algumas mudanças como por exemplo a diminuição do odor. Informou também que até junho/2014 a cidade de Piracicaba terá 98% de seu esgoto tratado.

4) O Presidente retomou o uso da palavra e fez as considerações finais sobre os contratos em geral, após, questionou se algum dos presentes desejava fazer uso da palavra. Todos os membros, ao seu tempo, fizeram questionamentos e ponderações. Terminado os trabalhos, o Presidente agradeceu os esclarecimentos feitos pelo Sr. Carlos César Ambrosano e pela Sra. Danielle P. De Souza S., e a presença de todos, dando por encerrada a reunião, às 18:00 hrs.

5) Fica agendado um visita as obras da Central de Tratamento do Palmeiras, no dia 26/11/2013, com saída às 16:00 hrs da Prefeitura.

6) Os participantes outorgam poderes para o Presidente e o (a) secretário (a) assinarem a súmula da mesma em nome deles, tendo suas presenças registradas em relação anexa.

Avisos: Os presentes saem devidamente avisados da visita as obras da Central de Tratamento do Palmeiras.

Presidente

Secretário

EMDHAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 033/13 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/13 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE AREIA E PEDRA PARA AS OBRAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SANTANA, PELO TIPO MENOR PREÇO

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da seguinte empresa.

EMPRESA
Castelinho Materiais de Construção Ltda

Piracicaba, 11 de novembro de 2013.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRAVIOS

A EMPRESA ANDERSON FELIX PENTEADO SILVA ME, sita à R. Manoel Ferraz de Arruda Campos, 565, sala 36, Bairro Alto, Piracicaba/SP, CNPJ: 04.516.465/0001-50, IE: 535.335.059.113, declara para os devidos fins legais o extravio de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 5-A, de nº 801 a 850, sendo que de nº 841 a 850, totalmente em branco.

PIRAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, estabelecida na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua do Rosário, nº 323 - Centro - CEP 13.400-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.881.877/0001-52 e inscrição municipal nº 1407/2004, comunica o extravio de suas notas fiscais municipais de nº 001 a 250, todas utilizadas.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

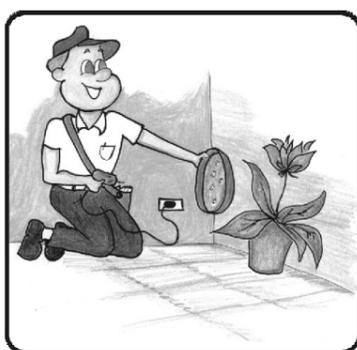
Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



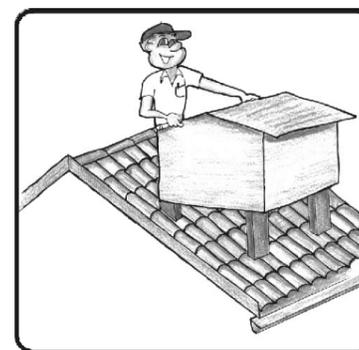
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).